

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA - SP
DECISÃO DOS RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS

I
DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes aos diversos cargos do **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA - SP** que insurgem contra a publicação do Resultado da Prova de Títulos.

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO No
01	116004604
02	116000628
03	116002421
04	116005918
05	116001585
07	116002286
08	116004153
09	116002374
10	116001309
11	116001376
12	116001759

DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:

116004604

Não procedem as alegações do recorrente.

Em face da documentação acostada não se encontrar de acordo com os ditames do previsto no Edital do certame, eis que se verificou que o candidato recorrente apresentou apenas certificados :

Conforme capítulo VI – Da 2ª Fase Item 2 do Edital.

Os Candidatos concorrentes aos cargos de nível superior deverão apresentar os títulos através do **CURRÍCULO PADRONIZADO** disponível no **ANEXO VIII** do Edital.

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

RECURSO INDEFERIDO

116000628

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Não procedem as alegações do recorrente.

Título II – Curso não correlato com a área de atuação do candidato.

Título III – Curso não correlato com a área de atuação do candidato.

Por essa razão, esses quesitos não foram pontuados.

RECURSO INDEFERIDO

116002421

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Não procedem as alegações do recorrente.

Título III – Curso não correlato com a área de atuação do candidato.

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

RECURSO INDEFERIDO

116005918

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Não procedem as alegações do recorrente.

Em face da documentação acostada não se encontrar de acordo com os ditames do previsto no Edital;

Conforme capítulo VI – Da 2ª Fase Item 4.

Será considerado aprovado e HABILITADO para 2º fase o candidato que acerta o mínimo de 50% de cada Prova.

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

RECURSO INDEFERIDO

116001585

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota.

Total = 2,0 pontos

DEFERIDO

116002286

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota.

Total = 2,0 pontos

DEFEFIDO

116004153

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Não procedem as alegações do recorrente.

Em face da documentação acostada não se encontrar de acordo com os ditames do previsto no Edital do certame, eis que se verificou que o candidato recorrente apresentou apenas declaração que não se enquadram nas exigências instituídas, nos termos a seguir:

Título III - Conforme capítulo VI – Da 2ª Fase Item 8

A Comprovação dos cursos referentes aos títulos será feita mediante a apresentação de certificados, ficando vedada a apresentação de Declarações, Certidões ou semelhantes.

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

RECURSO INDEFERIDO

116002374

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Procedem as alegações do recorrente

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota

Total = 2,0 pontos

RECURSO DEFEFIDO

116001309

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Procedem as alegações do recorrente

Por equívoco, não contabilizamos a sua nota

Total = 2,0 pontos

RECURSO DEFEFIDO

116001376

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Não procedem as alegações do recorrente.

Título III – Curso não correlato com a área de atuação do candidato.

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

RECURSO INDEFERIDO

116001759

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise pela banca processante, passamos a discorrer sobre o mesmo:

Não procedem as alegações do recorrente.

Título III – Especialização em Alfabetização e Letramento- **Não autenticado.**

Conforme ANEXO IV da prova de Títulos Item 3.1 do Edital.

As cópias dos Títulos devem ser autenticadas em cartório.

Por essa razão, esses quesitos não foram pontuados.

RECURSO INDEFERIDO



DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2018 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 02 de agosto de 2018

CONSULPAM